

Lei municipal nº 1.129/97.

(Altera padrão de vencimentos dos cargos de provimento em comissão).

Luís Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica alterado o padrão de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, consoante do anexo I da lei municipal nº 1.114/96 de 21 de junho de 1.996, conforme segue abaixo:

Anexo I

Quadro de Pessoal - Parte Permanente
Cargos em Comissão Regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Quant.	Denom. Cargo	padrão sit. atual	nova provisão	Requisitos P/.
01	Chefe de Gabinete	23-A	20-A	conhecimento na área.
01	Director Admin.	23-A	20-A	Administrador ou conhecimento na área.
01	Director do Bem Estar Social	23-A	20-A	Assistente social ou conhecimento na área.

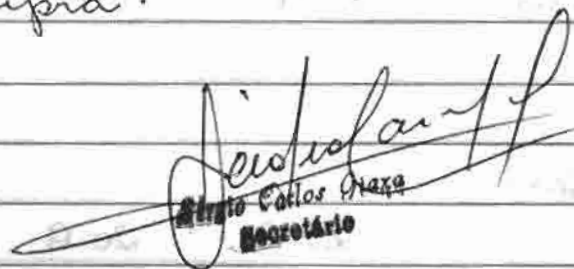
01.	Director de financas	23-A	20-A	Administrador ou conhecimento na área
01	Director Educ. Cultura e Esportes	23-A	20-A	Professor ou conhe- cimento na área.
01.	Director de Obras e Serv. urbanos	23-A	20-A	Arquiteto - Enge- nheiro ou conheci- mento na área.
01.	Director de Saúde	23-A	20-A	Médico ou conhe- cimento na área.
01.	Assessor Jurídico	23-A	20-A	Advogado, OAB
01.	Assessor Veterinário	23-A	20-A	med. Veterin.
01.	Assessor Agrônomo	23-A	20-A	Eng. Agron.
02.	Assistente de Gabi. nete.	8-A	8-A	Conhecimento na área.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos à 1ª de janeiro de
1.997.

Chapóia, 16 Janeiro 1997


Luis Henrique Vita
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na
mesma data supra.


Sérgio Carlos Dias
Secretário